



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.873 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025 e contém outras providências".

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni, com fins no artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ **198.324,00 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0022.2222 – Manutenção do Consórcio Multifinalitário CONSERVAR MUCURI		
Valores Orçados		Ordinário
31.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	197.324,00
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500,00
44.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500,00
SUB-TOTAL		198.324,00
TOTAL		198.324,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulada, total e/ou parcialmente, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0022.1.008 – Depósito Final de Resíduos Sólidos		
Valores Orçados		Vinculado
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F: 866
SUB-TOTAL		198.324,00
TOTAL		198.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade, promover o suprimento dos saldos orçamentários das despesas criadas no art. 1.º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e/ou ajustes da Ação, bem como, dos elementos de despesas ora criados na LOA - Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA - Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, necessárias à compatibilização da mesma, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º A suplementação decorrente do crédito mencionado no Artigo 1º, desta Lei, não onerará o percentual limite de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 7.864/2024 (LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024).

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, a esta Lei, as disposições da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, as disposições da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2.000 e legislação pertinente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal